



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 027/1977

“Autoriza o poder executivo a abrir no orçamento em execução, o crédito especial para o fim que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento em execução, um crédito especial no valor de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), destinados a atender ao pagamento com despesas de exercícios anteriores, relativa ao fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública e próprios municipais, pela Cia. De Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte – COSERN..

Art. 2º - As despesas realizadas por conta do crédito especial autorizado por esta Lei se subordinarão a seguinte classificação funcional, programática e orçamentária:

3.0 – Departamento da fazenda

3.4 – Div. De Tesouraria e Contabilidade

03 – Administração e Planejamento

08 – Administração Financeira

021 – Administração Geral

Atividade: 34.03080212.07

3.1.5.00 – Desp. de Exerc. AnterioresCr\$ 18.000,00

Art. 3º - Constituirão recursos para abertura do crédito especial a que se referem os artigos anteriores a anulação parcial, em igual importância, da dotação orçamentária a seguir, classificada:



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

6.0 – Serv. De Saúde e Bem Está Social

Projeto – 6..13754281.02

4.1.1.00 – Obras Públicas

4.1.1.05 – Início de construção de edifícios públicos....Cr\$ 18.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS-RN,
MARTINS-RN, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1977, 156º da Independência, 89º
da República.

DR. JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ

Prefeito

FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA

Dir. do Dep. da Fazenda.